

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: EPFOR – Escola do Parlamento da Câmara de Fortaleza.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada no licenciamento de direito de uso de solução integrada de biblioteca digital jurídica, por meio de assinatura corporativa, englobando periódicos especializados em Direito Público, acervo de livros digitais, códigos comentados, informativos e módulos de atualização profissional continuada em vídeo, com acesso simultâneo para atender as demandas da Câmara Municipal de Fortaleza.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justificativa da Demanda: Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o corpo técnico da Câmara Municipal de Fortaleza necessita de embasamento doutrinário e jurisprudencial ágil e especializado. A ausência de uma ferramenta unificada de pesquisa gera riscos de perda de prazos processuais e emissão de pareceres com base em normas revogadas, comprometendo a transição para as metas de inovação e sustentabilidade do Planejamento Estratégico 2023-2027.

2.2. Justificativa da Escolha da Solução (Exclusividade): A escolha da **Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico** decorre da inviabilidade de competição no mercado. A referida solução detém os direitos autorais e de distribuição exclusiva das principais revistas científicas de Direito Público indispensáveis à rotina administrativa (ex: *Revista Fórum de Contratação e Gestão Pública*). Ademais, centraliza em um único ecossistema web múltiplos formatos (vídeos, periódicos e livros), requisito técnico essencial não preenchido de forma cumulativa por outras ferramentas.

2.3. Enquadramento Legal: O processo de contratação direta encontra respaldo legal no **Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, haja vista a inviabilidade de competição decorrente da exclusividade do conteúdo editorial pretendido, atestada formalmente nos autos.

2.4. O contratação está alinhada aos seguintes instrumentos de planejamento institucional:

- Planejamento Estratégico 2023-2027 da Câmara Municipal de Fortaleza;
- Plano Anual de Capacitação 2026;
- Política de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal de Fortaleza; e
- Programa de Modernização do Legislativo Municipal.

2.5. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de 2026. Ressalto ainda que a contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza, além de estar vinculada aos seguintes instrumentos de planejamento:

- **Id do item no PCA – 82 - Classe/Grupo - 282 – SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS JURÍDICOS**

2.6. A presente contratação de pessoa jurídica especializada foi definida com base no Estudo Técnico Preliminar como sendo a solução mais rápida e adequada, dada a complexidade e abrangência das matérias elaboradas, promovendo a transparência pública, acessibilidade, combate à desinformação, engajamento e eficiência técnica, otimizando o tempo e os recursos da Câmara Municipal de Fortaleza, frente a constantes mudanças legislativas e jurisprudenciais.

2.7. O estudo concluiu que a abrangência em conteúdos digitais, disponibilizadas pela Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico, visa garantir a eficiência, a segurança jurídica e a economicidade na administração dos processos legislativos e administrativos da Casa, fundamentada no **art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021**, dada a inviabilidade de competição decorrente da exclusividade do conteúdo editorial pretendido, atestada formalmente nos autos.

* Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos:

* § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

2.8. A escolha da empresa Fórum de Conhecimento Jurídico decorre de sua atuação consolidada no mercado, corpo docente altamente qualificado e conteúdo exclusivo que não encontra equivalente direto em outras instituições. A seleção da proposta mais vantajosa não pode ser mensurada apenas pelo custo, mas pela qualidade intelectual, relevância e impacto do conhecimento a ser gerado e difundido.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento

de licença de direito de uso de solução integrada de biblioteca digital jurídica, mediante assinatura semestral corporativa, destinada a disponibilizar, de forma centralizada e por meio eletrônico, conteúdo jurídico especializado e atualizado aos agentes públicos, servidores e demais usuários autorizados da Câmara Municipal de Fortaleza.

A solução deverá contemplar acesso simultâneo e multiusuário, sem limitação incompatível com a demanda institucional, permitindo a utilização dos conteúdos por diferentes usuários autorizados, de forma concomitante, mediante autenticação e mecanismos de controle de acesso. O ambiente deverá ser disponibilizado preferencialmente em plataforma web, com interface intuitiva, mecanismos eficientes de pesquisa, navegação e recuperação de informações, compatibilidade com os principais navegadores e dispositivos utilizados pela Administração.

O acervo deverá ser rico em fonte de doutrina, jurisprudência selecionada, comentários sobre mudanças na Legislação e artigos acadêmicos, com atualização permanente e informações consistentes, obras jurídicas, assinadas por renomados autores, contendo estudos em diversas áreas do Direito, edições que contêm normas, decretos, portarias e a seleção das principais notícias de interesse dos profissionais do Direito e demais áreas relacionadas às atribuições institucionais da Câmara Municipal de Fortaleza.

A solução deverá assegurar a atualização contínua dos conteúdos durante toda a vigência da contratação, especialmente quanto às alterações legislativas, regulamentares, jurisprudenciais e doutrinárias relevantes, de modo a proporcionar aos usuários acesso a informações jurídicas atuais e confiáveis, contribuindo para o aprimoramento técnico das atividades desenvolvidas no âmbito da Câmara.

A contratação deverá incluir, ainda, todos os recursos tecnológicos necessários ao pleno funcionamento da solução, não sendo necessária a aquisição ou instalação de infraestrutura física específica pela Câmara Municipal de Fortaleza. Caberá à contratada manter a plataforma disponível, estável, segura e em condições adequadas de utilização durante todo o período contratual.

A contratada deverá disponibilizar serviço de suporte técnico e assistência aos usuários, destinado ao esclarecimento de dúvidas, orientação quanto à utilização da plataforma, tratamento de falhas de acesso, indisponibilidades, erros de funcionamento e demais ocorrências que possam comprometer a utilização regular da solução.

Deverá ser disponibilizado canal de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados, preferencialmente por meio eletrônico, com registro das solicitações e possibilidade de acompanhamento de seu status. Os chamados deverão ser tratados em prazos compatíveis com a criticidade da ocorrência, assegurando-se prioridade para

situações que impliquem indisponibilidade geral ou comprometimento significativo do acesso à solução.

A contratada deverá promover, sem necessidade de solicitação específica da Câmara, as atualizações tecnológicas, de segurança e de conteúdo necessárias à manutenção da solução, garantindo sua compatibilidade com os padrões tecnológicos correntes e a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

Dessa forma, a solução deverá ser disponibilizada de maneira integrada, contínua e atualizada, contemplando não apenas o acesso ao acervo jurídico digital, mas também os serviços necessários à sua atualização e suporte, de modo a garantir a efetividade da contratação e a disponibilidade dos conteúdos para atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Fortaleza durante toda a vigência contratual

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Contratação

4.1.1. Requisitos de Conteúdo e Especialização

A solução deve consistir em uma plataforma digital integrada de pesquisa e atualização jurídica que reúna, em um único ambiente, os seguintes ativos de informação:

- **Periódicos Especializados:** Acesso a revistas científicas e doutrinárias com foco em Direito Público, notadamente em licitações, contratos administrativos, direito constitucional e administrativo.
- **Livros Digitais (Biblioteca Digital):** Acervo com obras doutrinárias de referência, escritas por juristas de renome nacional na área pública.
- **Vídeos e Eventos Acadêmicos:** Disponibilização de palestras, seminários e congressos gravados com os principais expoentes do Direito Administrativo.
- **Informativos e Jurisprudência Comentada:** Notas de jurisprudência dos Tribunais Superiores (STF, STJ) e do Tribunal de Contas da União (TCU) analisadas por especialistas.

4.1.2. Requisitos Técnicos e de Usabilidade

A ferramenta tecnológica deve garantir eficiência administrativa e facilidade de acesso por meio dos seguintes recursos:

- **Plataforma 100% Web:** Acesso integral via navegador de internet, sem necessidade de instalação de softwares locais nas máquinas da instituição.
- **Pesquisa Unificada e Inteligente:** Mecanismo de busca textual integrado que permita pesquisar por palavra-chave, autor, tema ou tipo de documento em todo o acervo simultaneamente (pesquisa global).
- **Acessos Simultâneos:** Suporte para acessos concorrentes por múltiplos

usuários da Administração, seja por autenticação via IP institucional, login/senha individualizado ou integração Single Sign-On (SSO).

- **Atualização Diária:** Garantia de inserção contínua de novos conteúdos, jurisprudências e edições de periódicos sem custo adicional durante a vigência do contrato.
- **Disponibilidade:** Garantia de funcionamento da plataforma em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana (24/7).

4.2. Requisitos de Conformidade Legal

- a) **Atendimento à Lei nº 14.133/2021:** Alinhamento formal com as regras de planejamento e contratação direta por inexigibilidade.
- b) **Atendimento à Lei nº 13.146/2015:** Garantia de acessibilidade digital na plataforma para usuários com deficiência visual ou motora.
- c) **Conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD):** Proteção e tratamento adequado dos dados cadastrais dos servidores e usuários do órgão.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas na proposta de preços. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.2. Local de execução dos serviços: Os serviços deverão ser executados na modalidade on-line.

5.1.3. Ferramental e instrumental: Para a execução dos serviços, caberá à Contratada disponibilizar acesso ilimitado à todos os conteúdos digitais contratados, permitindo pesquisas simultaneas em periódicos, livros, informativos, videos e conteúdos exclusivos, de forma fácil, rápida e segura, conforme proposta em anexo.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. **Recebimento Provisório:** Mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. **Recebimento Definitivo:** Será expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 A supervisão, avaliação e acompanhamento dos serviços executados pela CONTRATADA serão realizados pelo fiscal de contrato designado pela Câmara Municipal de Fortaleza.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento equivalente ao contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A execução do instrumento equivalente ao contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do instrumento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, se for o caso.

6.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de

conformidade.

6.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

7.1.1 O pagamento será efetuado em (06) seis parcelas de R\$ 19.595,25 (Dezenove mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), com a regular apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização

7.2 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

7.4 Os pagamentos deverão ser feitos por meio de depósito em conta da Editora Fórum Ltda., no Banco Itaú, agência no 1403, conta corrente no 60010-7. A nota de empenho deverá ser emitida em nome da Editora Fórum Ltda, CNPJ: 41.769.803/0001-92, Inscrição Estadual: 0627934860071, Inscrição Municipal: 393298001X, com endereço à Rua Paulo Ribeiro Bastos, 211 – Jardim Atlântico CEP: 31.710-430 – BH/MG.

7.5 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.5.1 Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.6 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer

processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório ou autenticação digital. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 O contratado será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2022. A justificativa baseia-se na natureza dos serviços a serem contratados, que consistem em serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

8.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA DEMOSTRAR A CAPACIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

8.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8.2.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo agente de contratação.

8.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

8.2.4. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

8.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei nº 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da Lei nº 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

8.4. EXIGÊNCIAS DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.4.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICO (CNPJ);

b) A INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU

MUNICIPAL, SE HOUVER, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL;

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;

d) CERTIDÃO(ÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE (S), EMITIDA (S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO ESTADO SEDE DA LICITANTE;

e) CERTIDÃO(ÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO MUNICÍPIO SEDE DA LICITANTE.

8.4.2 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.4.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

8.4.4. A licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

9. DA INEXIGIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO

9.1. A escolha da empresa Fórum de Conhecimento Jurídico decorre de sua atuação consolidada no mercado, corpo docente altamente qualificado e conteúdo exclusivo que não encontra equivalente direto em outras instituições.

9.2. Deverá ser anexada ao processo a carta de exclusividade ou atestado emitido pelo órgão competente que comprove a inviabilidade de competição.

9.3. Requisitos de Conformidade Legal

- a) Atendimento à Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações);
- b) Atendimento à Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- c) Conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

10. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E VALOR GLOBAL DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. O valor global estimado para a contratação semestral é de R\$ 117.571,50 (cento e dezessete mil, quinhentos e setenta e um reais, cinquenta centavos), encontra-se em conformidade com os valores praticados pela empresa junto a outros órgãos da Administração Pública.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIBLIOTECA - DIGITAL FORUM DE DIREITO	Semestral	1	76.135,00	76.135,00
2	ASSINATURA BIBLIOTECA DIGITAL FORUM LIVROS – 14ª SERIE	Semestral	1	35.450,00	35.450,00
3	COLECAO DIGITAL FORUM JACOBY DE DIREITO PUBLICO	Semestral	1	3.313,50	3.313,50
4	COLECAO FORUM EMERSON GARCIA DE DIREITO CONSTITUCIONAL	Semestral	1	2.673,00	2.673,00
VALOR TOTAL					117.571,50

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas abaixo: Projeto/Atividade 01.031.0002.2783.0002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40 –SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PESSOA JURÍDICA– Fonte de Recurso 103 do orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza – Despesas Administrativas

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Prestar os serviços / Fornecer os bens objeto do presente Contrato em perfeitas condições, e em conformidade com as condições deste instrumento e do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e modelo;

12.2 - Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

12.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou

supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor inicial atualizado do contrato;

12.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

12.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

12.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

12.8 - Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

12.9 - Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

12.10 - Executar fielmente o objeto do contrato, atendendo aos prazos de entrega e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

12.11 - É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se tratar da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

12.12 - Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

12.13 - O contratado se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

12.14 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

12.15. - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;

12.16. – Disponibilizar acesso ilimitado à todos os conteúdos digitais contratados, permitindo pesquisas simultâneas em periódicos, livros, informativos, vídeos e conteúdos exclusivos, de forma fácil, rápida e segura, conforme proposta em anexo

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de ordem de serviço / ordem de compra, nota de empenho ou documento equivalente;

13.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei n.º 14.133/2021;

13.3.- Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

13.4 - Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

13.5 - Informar à CONTRATADA sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente na prestação do objeto contratado;

13.6 - Solicitar, sempre que necessário, informações referentes à prestação do objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

13.7 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços / fornecimento do objeto contratado, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 - Avaliar todos os serviços / fornecimentos prestados pela CONTRATADA;

13.9 - Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços / fornecimentos prestados pela CONTRATADA, correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, mediante apresentação de Nota Fiscal;

13.10 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.11 - Aplicar as penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar a Câmara.

13.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.13. - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.14. - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos;

13.15. - A Contratante se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à Contratada, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso.

13.16. - Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte do CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso.

13.17. - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

13.18. - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.19. - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data da assinatura do contrato, sendo vedada a sua prorrogação, devendo o instrumento contratual ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos

moldes do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e no Diário Oficial do Município de Fortaleza (D.O.M.).

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e /ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.1.1. advertência;

15.1.2. multa;

15.1.3. impedimento de licitar e contratar;

15.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

15.8. A apuração de responsabilidades relacionadas sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

15.9. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

15.9.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

15.9.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações contratuais, devendo o objeto ser executado diretamente pelo contratado, sob sua inteira responsabilidade.

Fortaleza-CE, 02 de setembro de 2026.

Luana Paula Brasileiro Ramos Canamary
EPFOR – Escola do Parlamento da
Câmara de Fortaleza
Coordenadora



Documento assinado digitalmente

LUANA PAULA BRASILEIRO RAMOS CANAMARY

Data: 03/09/2026 07:50:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>